



Câmara Municipal de Votorantim

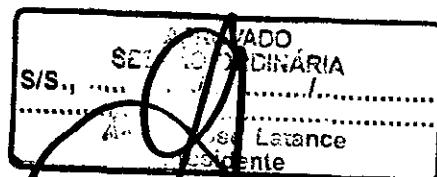
ENTRADA 20 / 03 / 00 PROJETO DE Lei nº 25/00

ARQUIVO 14 / 04 / 00

Autógrafo 25/00

AUTORIA Vereador João Cau

ASSUNTO: que dispõe de denominação de via pública - Rua "Osvaldo Corrêa".





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 25/00

Dispõe sobre denominação de via pública – Rua “Osvaldo Corrêa”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º A atual Rua 15 do Jardim Serrano II, que inicia na Rua Gregório Rolim de Oliveira e termina na confluência da Rua José Aparecido Targa no Jardim Palmira, passa a denominar-se : Rua “Osvaldo Corrêa”, constando nas placas indicativas a expressão “Cidadão Emérito * 28/03/1.940 - + 15/08/1.999”.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 20 de março de 2.000.

João Cau
VEREADOR

mrs

À
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S.,
.....
Alvaro José Latance
Presidente

À
COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
.....
Presidente

À
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
.....
Presidente

À
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
.....
Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
.....
Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S.,
.....
Alvaro José Latance
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S.,
.....
Alvaro José Latance
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DO SENHOR OSVALDO CORRÊA

O homenageado era filho de Nicácio Corrêa e Adriana do nascimento Corrêa.

Nasceu no Bairro de Inhaíba pertencente a Brigadeiro Tobias, aos 28 de março de 1.940, onde passou sua infância até os 14 anos de idade e onde também freqüentou a escola primária.

Aos 15 anos veio para Votorantim e foi morar na Vila Nova Baltar, e conseguiu um emprego na fábrica de Cimento Votoran, trabalhando na referida empresa de 1.954 a 1.962, pois sofreu um acidente no serviço e ficou sem condições de continuar trabalhando.

Após muitos anos pelo INPS, aposentou-se por invalidez.

Em 1.961 contraiu matrimônio com Neuza Marques Rodrigues, e, dessa união nasceram 7 filhos: Ariovaldo, Magali, Eliana, Damaris, Sandro, Francine e Nancy que já é falecida.

Em 1.962 mudou-se para o Bairro do Rio Acima, na Rua Jesuíno da Costa nº 69, onde viveu até o último dia de sua vida, ou seja, durante 37 anos.

Trabalhou como aprendiz de técnico em eletrônica durante algum tempo, com o ex-Vereador desta Casa e também falecido, Senhor Francisco Munhoz com quem aprendeu a profissão, e depois que adquiriu experiência montou sua própria oficina eletrônica, onde trabalhou até o fim de sua existência.

Era dessa eletrônica que tirava o sustento de sua família.

Osvaldo também montou um apiário em Inhaíba, e com o mel que tirava, ajudava no orçamento da família.

No dia 15 de agosto de 1.999, trabalhando no apiário, juntamente com seu filho mais velho, sua irmã e um amigo, foi acometido por um infarto e teve morte súbita.

Osvaldo era muito conhecido, principalmente no Bairro do Rio Acima, e também era uma pessoa caridosa, pois sempre ajudava aqueles que precisavam.

Por todo o exposto é que hoje estamos apresentando o seu nome para denominação de uma rua em nossa cidade.

João Cau
VEREADOR

mrs

009043

Talão N. 15.----

Fls. N. 92.----

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Cartório do Registro Civil
VOTORANTIM

MUNICÍPIO E COMARCA DE SOROCABA — ESTADO DE SÃO PAULO

Laudo de Toledo Almeida

SCRIVÃO



Casamento N. 2.981.----

16.----

Fls. 59.----

CERTIFICO e dou fé que o casamento

OSVALDO CORRÊA ---

natural de Brigadeiro Tobias, desta Comarca ---

nascido no dia vinte e oito (28) de Março de 1.940 ---

filho de Nicacio Corrêa ---

e de Adriana Corrêa

com Dona NEUZA MARQUES RODRIGUES ---

natural de Ste distrito de Votorantim ---

nascida no dia sete (7) de Março de 1.945 ---

filha de Apolinario Marques Rodrigues ---

e de Araci Rolim Rodrigues ---

e que, em virtude do casamento, o contraente passou a ter o seguinte nome

NEUZA RODRIGUES CORRÊA. ---

realizou-se hoje, neste distrito

Obs.:

Votorantim, 88 de Abril de 1961

ESCRIVÃO



1a Via - Isenta de ônibus



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DISTRITO DE BRIGADEIRO TOBIAS

NEIVA MARIA FLAMIA DINIZ

Oficial _____ do Registro Civil

ÓBITO N.o 570 (570)

CERTIFICO que, às fls. 125, do livro n.º C-04, de Registro de ÓBITOS, foi lavrado _____ hoje o assento de OSVALDO CORRÉA _____ falecido a 15 de agosto _____ de 1999 às 13:30 horas, em neste Distrito, P.A. Brigº Tobias _____

do sexo masculino, profissão aposentado, natural de este Distrito, residente e domiciliad o em Votorantim, deste Estado, com cinquenta e nove (59) de idade, estado civil casado, filh o _____ de Nicacio Corrêa, profissão falecido, natural de Sorocaba, da Comarca, residente falecido e de Dona Adriana Corrêa, profissão falecida, natural de Sorocaba, da Comarca, residente falecida.

Foi declarante seu filho: Ariovaldo Correa, sendo o atestado de óbito firmado por Dr. José Jurandir Florenzano Pinto - CRM nº 83125, que deu como causa da morte "morte súbita causa... indeterminada" e o sepultamento feito no cemitério de Votorantim, deste Estado-São João Batista.

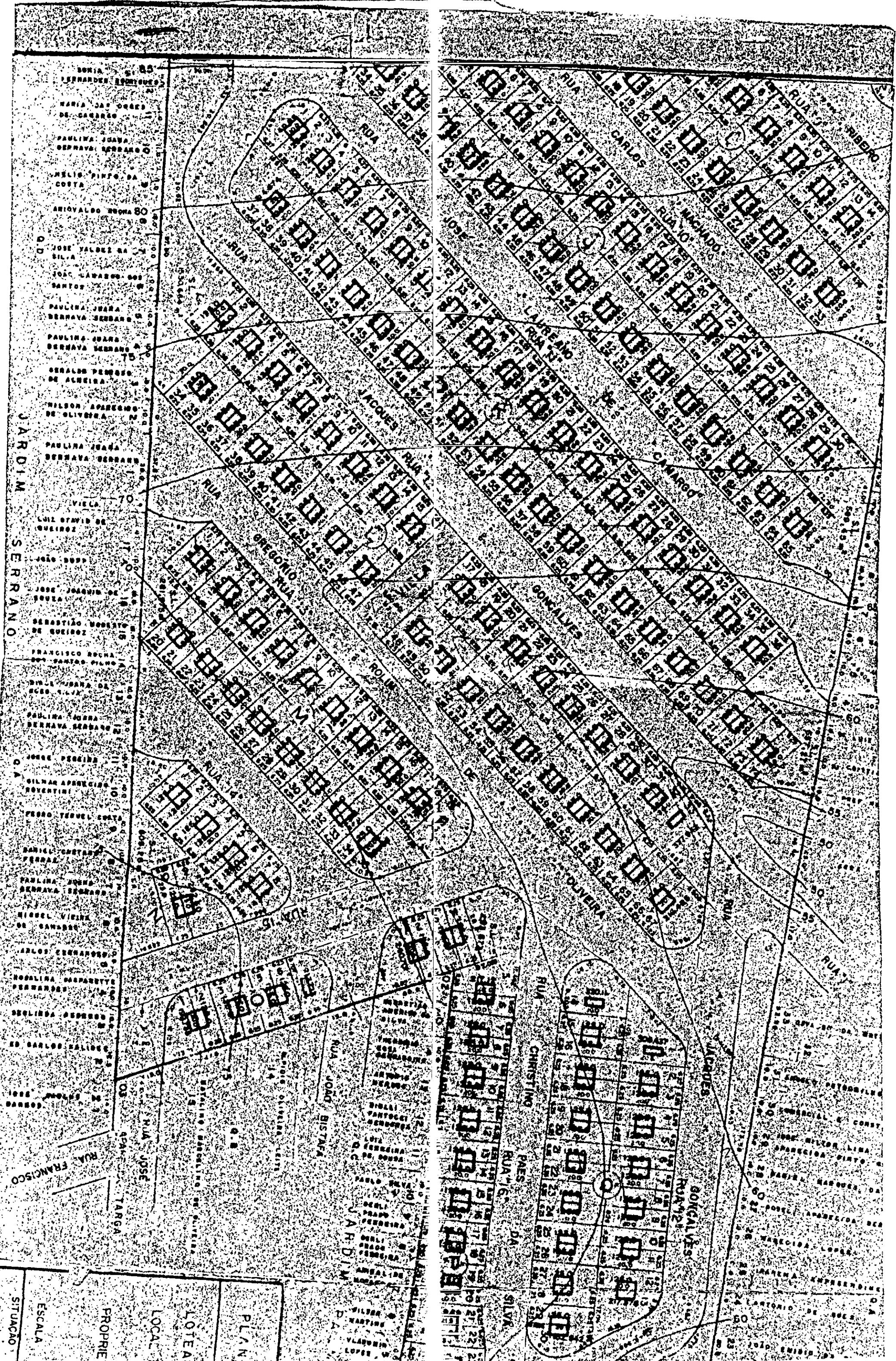
Observações: Era casado com Neuza Rodrigues Corrêa; deixa 6 filhos; deixa bens; não deixa testamento; era eleitor; era reservista; era beneficiário do INSS- Benefício nº 32/00272531-2 Nada mais. Custas Cert. R\$ NIHIL - 1ª VIA.

Isento de Sêlos

O referido é verdade e dou fé.

Brigadeiro Tobias

, 18 de agosto (08) de 1999





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

Projeto de Lei nº 25/00

O Vereador João Cau, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Osvaldo Corrêa.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 22 de março de 2.000

ADILSON HOULENES MÓRA
Relator

A Comissão de JUSTIÇA em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui Parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

PEDRO NUNES FILHO

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA

MARCELO DE SOUZA

PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI Nº 25/00

O Vereador João Cau, no uso de suas atribuições legais, apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Osvaldo Corrêa.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 22 de março de 2.000
Eric Romero Martins de Oliveira
Relator

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Antonio Pedro Ferraz

Wilson William Fontes

Pedro Nunes Filho

João Cau



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao PROJETO DE LEI nº 25/00

O Vereador João Cau, no uso de suas atribuições legais, apresentam Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Osvaldo Corrêa.

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 22 de março de 2.000

Sebastião Aparecido Bernardo
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

Eric Romero Martins de Oliveira
MEMBROS

Davi Nunes Ribeiro

Pedro Sarubo

Antonio Pedro Ferraz



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

Projeto de Lei Nº 25/00

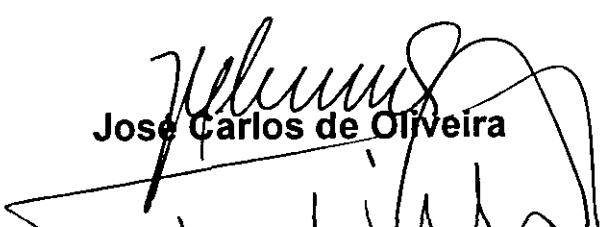
O Vereador João Cau, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Osvaldo Corrêa.

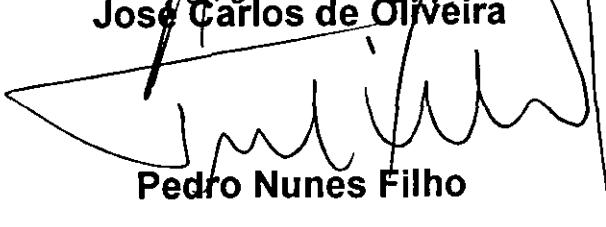
O texto apresentado está correto, b em como sua redação.

Votorantim, 22 de março de 2.000


Adilson Houlenes Móra
Relator

MEMBROS


Jose Carlos de Oliveira


Pedro Nunes Filho


João Cau


Marcelo de Souza



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO Nº 25/00

PROJETO DE LEI Nº 25/00

Dispõe sobre denominação de via pública – Rua “Osvaldo Corrêa”.

LEI Nº _____ DE _____ DE 2.000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E EU, JOÃO SOUTO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A atual Rua 15 do Jardim Serrano II, que inicia na Rua Gregório Rolim de Oliveira e termina na confluência da Rua José Aparecido Targa no Jardim Palmira, passa a denominar-se : Rua “Osvaldo Corrêa”, constando nas placas indicativas a expressão “Cidadão Emérito * 28/03/1.940 - + 15/08/1.999”.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
